REGISTRO
FLS 99 DO LIVRO nº 05
Caçu, 06 / 05 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N.408 DE 07 DE MARÇO DE 1.986

Aprova o balancete Municipal referente ao mês de setembro de 1.984

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o balancete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, referente ao mês de setembro de 1.984, oriundo do processo do Conselho de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 07 de março de 1.986.

Guilherme Guimarães dos Santos

Leonides Dolores Machado